



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº.104 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

“CRIA EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro regular da Prefeitura Municipal de Dumont, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, os seguintes empregos de provimento efetivo, ou seja, por concurso público:-

a) ENFERMEIRO

Referência: 32 valor inicial: R\$ 1.589,00

Quantidade: Três (03)

b) ESCRITURÁRIO

Referência: 22 valor inicial: R\$ 976,10

Quantidade: Dois (02)

c) OPERADOR DE MÁQUINAS

Referência: 21 valor inicial: R\$ 875,00

Quantidade: Um (01)

d) ZELADOR

Referência: 12 valor inicial: R\$ 663,00

Quantidade: Cinco (05)



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

e) QUIMICO

Referência: 32 valor inicial: R\$ 1.589,00

Quantidade: Um (01)

f) RECEPCIONISTA

Referência: 12 valor inicial: R\$ 663,00

Quantidade: Três (03)

g) TECNICO EM ENFERMAGEM

Referência: 21 valor inicial: R\$ 875,00

Quantidade: Três (03)

Parágrafo único: As atribuições, carga horária e responsabilidades de cada um dos empregos criados pelo “caput” do artigo 1º desta lei, serão definidas por decreto municipal do Executivo e constarão obrigatoriamente do edital do concurso público.

Artigo 2º. O emprego público de engenheiro civil passa a ser regido, quanto à remuneração, com base na Lei Federal n. 4950-A de 22 de abril de 1966, sendo fixado o salário base na presente data em R\$ 3.270,00, sendo vedada a indexação desse valor por ocasião de futura alteração de valor do salário mínimo vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 18 de novembro de 2011.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento**